



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(parágrafo único do art. 72 e inciso I do art. 74 da lei nº 14.133/2021)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

PROCESSO DE COMPRA Nº 40/2024

Descrição Resumida do Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de elevadores para manutenções preventiva e/ou corretiva no elevador instalado na sede do Saae.

Ramo de Atividade: CNAE 4329103: instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes.

Valor anual contratado é de R\$ 6.996,00 (seis mil novecentos e noventa e seis reais).

Vigência do contrato: 60 (sessenta) meses.

O Serviço Municipal de saneamento Básico de Unaí, Estado de Minas Gerais, por meio da Agente de Contratação, torna público que celebrou contratação para prestação de serviços de manutenção de elevadores para manutenções preventiva e/ou corretiva no elevador instalado na sede do Saae com a empresa **Elevadores Atlas Schindler Ltda**, com sede na SAA Quadra 03, nº 440, Zona Industrial de Brasília – DF – **CNPJ 00.028.986/0006-12**, cujo objeto da contratação é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de elevadores para manutenções preventiva e/ou corretiva no elevador instalado na sede do Saae.

O Processo de contratação foi homologado e publicado na data de 04 de abril de 2024.

O Termo de Referência da dispensa com todas as informações e os documentos exigidos para a dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Saae na aba editais/licitação no endereço eletrônico:
<https://www.saaeunai.mg.gov.br/licitacao/?idModalidade=15>

Unaí-MG, 04 de abril de 2024

Tatiane de Sousa Moura
Agente de Contratação
Portaria nº 04/2024



TERMO DE REFERÊNCIA

Inexigibilidade de Licitação – com fulcro no art. Art. 74º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

Serviços – Contratação Direta

Unidade Administrativa de Origem: Divisão de Material e Patrimônio

Titular Responsável: Célio José da Silva

Cargo: Aux. Administrativo – Chefe da Divisão de Material e Patrimônio.

Matrícula: 239

Descrição Resumida do Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de elevadores para manutenções preventiva e/ou corretiva no elevador instalado na sede do Saae.

Ramo de Atividade do Futuro Contrato: CNAE 4329103: instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes.

Legislação aplicável: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e contratos Administrativos) e Portaria nº 155, de 28 de novembro de 2023.

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alíneas “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Do Objeto - O presente Termo de Referência tem por objeto a

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de elevadores para manutenções preventiva e/ou corretiva no elevador instalado na sede do Saae. A manutenção deverá contar com os serviços periódicos de verificação das condições de segurança e funcionalidade do elevador, deverão ser verificados e corrigidos caso necessário os cabos de aço, por estar em constante movimento e atrito, os cabos de aço sofrem um desgaste natural, sendo necessária sua substituição quando atinge os limites de desgaste determinados pelas normas técnicas. Limpeza geral, o	Mês	12	R\$583,00	R\$6.996,00



serviço de Limpeza Geral é realizado na casa de máquinas, na caixa do elevador, no operador de portas, nas partes superior e inferior da cabina, nas portas internas de todos os pavimentos, nas soleiras e no poço do elevador para eliminar detritos que podem prejudicar o bom funcionamento do equipamento. Troca de óleo a utilização constante do elevador desgasta os componentes da máquina de tração, isso pode provocar vazamento de óleo que pode atingir as lonas de freio, comprometendo a eficiência do sistema de frenagem do elevador. Teste do limitador de velocidade e do freio de segurança para garantir o pleno funcionamento deste importante componente de segurança e a certeza de seu acionamento em caso de emergência, a empresa contratada deverá realizar o teste do limitador de velocidade e do freio de segurança, e, caso necessário realizar a sua troca, uma garantia a mais de segurança para o equipamento e seus usuários. Verificação periódica dos cabos de aço, dos coxins, do ditador, das polias de tração, das roldanas, das botoeiras de comando, troca de óleo, verificação do sistema de comunicação e demais itens de segurança.				
--	--	--	--	--

1.2. Do Prazo – Trata-se de serviços contínuos de manutenções preventivas e corretivas no elevador da sede do Saae.

1.3. Do Custo estimado - O custo estimado anual da contratação é de **R\$ 6.996,00**.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico no Documento de Formalização da Demanda – DFD.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea 'c' e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A prestação de serviço mencionada na tabela acima é necessária para manter as condições de uso e segurança do elevador e dos passageiros.



4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Da Sustentabilidade

4.1.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

4.5. Da Subcontratação

4.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Da Garantia da Contratação

4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Da Vistoria

4.7.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Das Condições de execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: Manutenções preventivas a cada 30 dias e manutenções corretivas sempre que necessário.

5.1.1.1. Início da execução do objeto: imediato a partir da assinatura do contrato.

5.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Sede do Saae, na Avenida Governador Valadares nº 3757, bairro Bela Vista em Unai - mg

5.3. Da Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.3.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4. Dos Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.4.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea "g" da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Do Recebimento



7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(s) fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.1.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.7.1. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.1.7.2. Comunicar a empresa contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.1.7.3. Enviar a documentação pertinente à Divisão de Compras, Licitações e Contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.1.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou requerendo as certidões de regularidade fiscal da empresa e outros documentos previstos em contrato ou que tenham sido exigidos no momento de sua habilitação (Portaria nº 165, de 11 de dezembro de 2023).

7.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

7.4. Forma de pagamento



7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 74º, inciso III, alínea “F”, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor foi selecionado de levando em conta a exclusividade na prestação dos serviços de manutenção nos elevadores da marca, conforme atestados em anexo, portando deverá ser elaborado um processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

8.2. Do Regime de Execução

8.2.1. O regime de execução será empreitada por preço unitário.

8.3. Das Exigências de Habilitação

8.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais (art. 91, §4º da Lei Federal nº 14.133/21), tais como:

8.3.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.3.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.3.6. Caso atendidas as condições para contratação, a Administração verificará a habilitação do interessado, conforme documentos relacionados nos subitens do item “8.3.10”

8.3.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.8. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.3.10. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado abaixo:

8.3.10.2. Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

8.3.10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da fazenda pública (<http://www.receita.fazenda.gov.br>).

8.3.10.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.10.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.10.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.3.10.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.10.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.10.5. Declarações



8.3.10.5.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.10.5.2. Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. A despesa decorrente da presente aquisição será empenhada na dotação nº **03.01.00.04.512.3000.2801.3.3.90.39.00 – ficha 1852**, que, conforme relatório anexado ao Documento de Formalização da Demanda - DFD, contém saldo suficiente para custear a aquisição em tela.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;

10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pela Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

11.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.12. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



11.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.

11.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

13. DAS SANÇÕES

13.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.1.1. Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.1.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações discriminadas nos dos subitens anteriores;

13.1.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens anteriores deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens anteriores deste termo de referência, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

13.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada caso tenha ou será cobrada judicialmente.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste termo, não exime em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1.999.

14. DOS CASOS OMISSOS



14.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o instrumento de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#) e, Portaria nº 157 de 28 de novembro de 2023.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES Complementares

16.1. Qualquer tolerância do Saae quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

16.2. Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas e regulamentos impostos por este Termo de Referência.

16.3. Esse Termo de Referência encontra-se em harmonia com o disposto nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. A Contratada não poderá alegar desconhecer dificuldades, características ou obstáculos como justificativos para acréscimos de preço e prazo, uma vez que o Projeto a ser executado foi informado inicialmente junto à obtenção das cotações de preços.

Unai – MG, 28 de fevereiro de 2024.

Nome Elaborador: Célio José da Silva
Matrícula: 239

Nome Aprovador: Alino Pereira Coelho
Matrícula: 460